

LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 15 DE ABRIL DE 2003.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E LEI MUNICIPAL Nº 529/2002 DE 18 DE JULHO DE 2002.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Art.37, IX, da C.F. e Lei Municipal nº 529, de 18 de julho de 2002, com as alterações posteriores, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo, correspondente ao número de vagas e cargos conforme segue:

CARGOS	VAGAS	CARGA/HORÁRIA
Técnico em Radiologia	01	40horas/semana

Art.2º - O cargo citado no Artigo 1º da presente lei, será lotado, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, obedecerá o que dispõe o Artigo 2º da Lei Municipal nº 529/2002.

Art.3º - A contratação de que trata esta Lei, tem o seu prazo de início retroativo a 01/03/2003 e o prazo máximo para término em 31/12/2003, ficando convalidados os atos praticados no período de 01/03/2003 até a data de publicação da presente lei.

Art.4º - A contratação se dará sob o Regime Jurídico Estatutário, de acordo com cargo determinado.

Art.5º - O Horário de trabalho e o vencimento do contratado para exercício do cargo disposto no artigo primeiro desta Lei, será o seguinte:

- I. A Carga horária de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, será de 40 (quarenta) horas por semana, obedecendo a Escala de vencimentos da Tabela I Nível 04, Referência 01, dos Servidores Efetivos.

Art.º 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art.º 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março de 2.003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 15 de Abril de 2003.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal